

Prorroga prazo de vigência do Decreto nº 10.310/2000, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **FLORAMEL INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.**, CAGEP N.º 19.444.931-9.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 20.784/01, de 25 de junho de 2001, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, e do Parecer Técnico nº 029/01, de 06 de julho de 2001, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para 1º de março de 2002, o prazo de início de vigência do Decreto nº 10.310, de 30 de maio de 2000, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **FLORAMEL INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de março de 2001.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA